



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA CREMEB Nº 02/2022

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o quanto dispõe o Plano de Cargos e Salários instituídos conforme [Resolução CREMEB nº 376](#), de 31 de agosto de 2021 e o Normativo de Pessoal que trata das Funções de Confiança;

**CONSIDERANDO** aprovação da proposta em Reunião de Diretoria do dia 19.01.2022;

### RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar o Departamento de Fiscalização – DEFIC e Criar o Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro – DIRC.

Art. 2º - Os Departamentos estarão vinculados tecnicamente à Gerência Administrativa do CREMEB e operacionalmente ao Presidente.

Art. 3º - O DEFIC terá uma Coordenação de Departamento e um Líder dos Médicos Fiscais.

Art. 4º - O DEFIC desenvolverá as seguintes atividades:

1. Supervisionar, coordenar e deliberar sobre os trabalhos de fiscalização do exercício da medicina;
2. Estimular e registrar a constituição das Comissões de Ética das unidades de saúde públicas e privadas;
3. Coordenar os trabalhos da Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (CODAME);
4. Fiscalizar as empresas, instituições médicas públicas e privadas legalmente autorizadas a atuar no âmbito de sua jurisdição.

Art. 5º - O DIRC terá uma Coordenação, um Líder de Pessoa Física e um Líder de Pessoa Jurídica.



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 6º - O DIRC desenvolverá as seguintes atividades:

1. Deliberar sobre a inscrição dos médicos e cadastro ou registro de instituições de saúde no seu quadro de jurisdicionados e mantê-los atualizados.
2. Deliberar sobre cancelamento do registro e/ou cadastro de pessoa jurídica.
3. Deliberar e manter atualizados os registros de qualificação de especialidade (RQE).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 15 de fevereiro de 2022.

**Cons. Otávio Marambaia dos Santos**  
Presidente

**Consa. Aline Nogueira Reis Guimarães**  
1ª Secretária